

MEIO AMBIENTE – 2023.

CONTRATO nº 082/2023.

Pregão Presencial nº 053/2023.

Processo nº: 2023014742.

Município de Catalão.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CNPJ Nº 24.366.622/0001-04, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Silas José Tristão – CPF nº 468.006.031-04.

CONTRATADO: ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA – BIOETICA – CNPJ nº 03.417.494/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Aires Martins – CPF nº 502.647.106-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos para análise da qualidade da água do Ribeirão Pirapitinga, Represa do Clube do Povo e no Complexo de Represas do Monsenhor Sousa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, com prévia justificativa e autorização da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Catalão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 144.999,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - AMOSTRA	VALOR TOTAL
1	RIBEIRÃO PIRAPITINGA - REPRESA DO CLUBE DO POVO	SERVIÇOS	60	R\$ 1.252,65	R\$ 75.159,00
	REPRESAS - MONSENHOR SOUSA	SERVIÇOS	48	R\$ 1.455,00	R\$ 69.840,00

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção das Unidades de Conservação. Dotação: 28.2801.18.541.4027.4158-339039.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



MEIO AMBIENTE – 2023.

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Marcus Vinícius de Oliveira Fernandes** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

MEIO AMBIENTE – 2023.

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Silas José Tristão
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 858/2023 SEMMAC/GO

Catalão, 17 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CNPJ nº 24.366.622/0001-04.

Silas José Tristão.

CPF nº 468.006.031-04.

Aires Martins

Assinado de forma digital por Aires
Martins
DN: cn=Aires Martins, o.ou,
email=aires@bioeticaambiental.com
br, c=BR

ARAXÁ AMBIENTAL TESTES E ANÁLISES LTDA – BIOETICA.

CNPJ nº 03.417.494/0001-00.

Aires Martins.

CPF nº 502.647.106-49.

TESTEMUNHAS:

1. Marcus Vinícius de Oliveira Fernandes CPF: 076.699.036-27

2. Rapela Martins Alves Seneca CPF: 010.172.911-10